



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- a) Contratação de empresa para serviço de **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PALHANO - CE**, destinados a atender às necessidades de diversas Secretarias do Município de PALHANO, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados, durante o exercício de 2018.
- b) A aquisição das refeições aqui solicitadas possuem grande importância no que diz respeito à otimização dos serviços prestados pelos servidores da Administração Pública de Palhano – CE, haja vista que, em respeito ao Princípio Constitucional da Dignidade da Pessoa Humana, é necessário que a Administração proporcione aos seus servidores alimentação saudável e digna para a execução dos serviços diárias.

c) CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL”, CONFORME JUSTIFICATIVA QUE SEGUE:

- c.1) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo de entrega, das condições da garantia do conjunto dos bens adquiridos, o risco da não entrega dos bens e o atraso para entrega dos bens, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.
- c.2) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

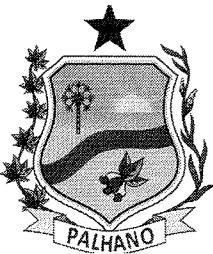
As especificações técnicas, quantitativos e valor médio/total estimado,, encontram-se nos **ANEXO I e II** deste Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- g) A entrega será conforme solicitação das secretarias.
- h) A entrega deverá ser feitas nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita por vigias.
- i) No ato do recebimento, o Funcionário designado para o recebimento, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, havendo alteração quanto às especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

4. DO PAGAMENTO

- q) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitadas os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- r) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de PALHANO - CE, com endereço na Av. Possidônio Barreto, 330. Centro-000 – PALHANO – CE.
- s) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



editálias.

- t) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- u) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- v) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- w) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- x) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste:

- w) Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE PALHANO - CE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- x) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;
- y) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- z) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO DE PALHANO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- aa) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- bb) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO DE PALHANO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- cc) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO DE PALHANO, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;
- dd) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- ee) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



- ff) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO DE PALHANO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo;
- gg) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- k) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- l) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- m) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- n) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- o) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

9. DAS PENALIDADES

- o) Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- p) Se a Contratada ensejar o retardamento do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PALHANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PALHANO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço:

- i) apresentar documentação falsa exigida;
- j) não manter a proposta;
- k) fraudar na execução do contrato;
- l) comportar-se de modo inidôneo;

- q) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço, por dia de atraso na realização de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da autorização no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- r) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da realização do serviço requisitado;
- s) Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub ítems anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

Advertência;

9. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor GLOBAL máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;
 10. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
 11. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 12. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- t) As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- u) A ausência da realização do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do serviço correrão à conta das seguintes dotações orçamentária, do Ano de 2018:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.122.0024.2.052.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE; 04.122.0004.2.005.0000- MAN. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO; 04.123.0005.2.006.0000- ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABILIDADE; 04.122.0024.2.055.0000- MAN. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E APICULTURA; 12.122.0024.2.018.0000- MAN. DAS ATIV. ADM. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0014.2.028.0000- MAN. DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL- 40%; 12.365.0013.2.030.0000- MAN. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- 40%; 10.301.0020.2.035.0000- MAN. DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, BLOCO ATENÇÃO BÁSICA; 10.304.0026.1.016.0000- MAN. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.122.0024.2.034.0000. FUNC. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC DE SAÚDE- EFMS; 04.122.0002.2.002.0000- PROVER RECURSOS PARA O DESENVOL. DAS ATIV. DO Gabinete; 04.122.0024.2.055.0000- MAN. DAS ATIV. DA SEC DE MEIO AMBIENTE, AGRI. PEC. E APICUL; 08.122.1315.2.039.0000- MAN. DAS ATIV. ADM. DA SEC. DO TRAB. E ASS. SOCIAL; 08.244.1315.2.048.0000- FUNC. DAS ATIV. DO CRAS; 08.244.1315.2.050.0000- FUNC. DAS ATIV. DO CRAS/PAI F- FEAS; 08.244.1315.2.051.0000- PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ; 08.244.1315.2.047.0000- APOIO A GESTÃO IGD/SUAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

11. DOS ANEXOS:

- ✓ **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E QUANTITATIVOS DISTRIBUÍDOS POR SECRETARIAS E PROGRAMAS**
- ✓ **ANEXO II - MAPA ESTIMATIVO DE PREÇOS**

PALHANO/CE, 16 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO FERREIRA LIMA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE
CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

CARLOS ZIL WASHINGTON SIMÕES MATEUS
ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO



Nara Zilany Maia Moreira

NARA ZILANY MAIA MOREIRA
ORDENADORA DE DESPESA DA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS
FINANÇAS

Antônio Francisco Fernandes dos Santos
ANTÔNIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

Fábio Barreto Santiago de Oliveira
FÁBIO BARRETO SANTIAGO DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE
GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Reginaldo da Silva Moura

REGINALDO DA SILVA MOURA
ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E
APICULTURA

José Valdir Rodrigues

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE
SAÚDE

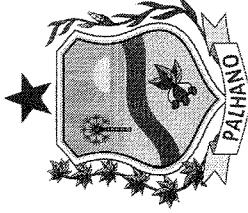
Ilário Nunes da Silva

ILÁRIO NUNES DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DO MEIO
AMBIENTE; INFRAESTRUTURA E RECURSOS
HÍDRICOS

Érika Santiago de Oliveira
ÉRIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA

ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[Signature]



GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS | UND | QUANT. |
|------|---|---------|--------|
| 1 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM PERCARTA DE 600GR, CONTENDO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE E/OU FRANGO, 01 (UM) TIPO DE SALA, FAROFA, 01 (UM) COPO DE 200 ML DE REFRIGERANTE (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO), 01 (UM) PORÇAO DE SOBRESEMA (DOCE OU TORTA). | Unidade | 7750 |
| 2 | FORNECIMENTO DE LANCHE, CONTENDO: 01 (UMA) PORÇAO DE BOLO FOFO OU LISO, 01 (UM) COPO DE 200 ML DE SUCO OU REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS). | Unidade | 7620 |
| 3 | FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK: 01 (UMA) PORÇAO DE BOLO FOFO OU LISO, 01 (UM) PÃO DE 50 GR COM PATÊ (SABORES VARIADOS), 01 (UMA) PORÇAO DE TORTA DE FRANGO, 01 (UM) COPO DE 200 ML DE SUCO DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS), CHOCOLATE QUENTE OU LEITE COM CAFÉ. | Unidade | 7220 |
| 4 | FORNECIMENTO DE QUENTINHAS: QUENTINHA PRONTA DE BAIAO DE DOIS, NO MÍNIMO 02 (DOIS) TIPOS DE CARNE ASSADA E/OU FRANGO, FAROFA, 01 (UMA) SALADA DE MAIONESE, 01 (UM) COPO DE 200 ML DE REFRIGERANTE (COLA, GUARANÁ, LARANJA OU LIMÃO). | Unidade | 7260 |



Av. Possidônio Barreto, 330. Centro – Palhano-CE. CEP: 62910-000
Fone/Fax: (88) 3415-1060/1050 – CNPJ: 07.488.679/0001-59 - CGF N° 06.920.232-0

A handwritten signature is located in the bottom right corner of the document.